



Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina  
Saúde Indígena – Convênios SPDM-MS/SESAI



## **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/ 2015 – DSEI XINGU**

A SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, entidade sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 61.699.567/0001-92 com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Dr. Diogo de Faria 1036, Vila Clementino, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo seletivo objetivando A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA COMPOSIÇÃO DE EQUIPES MULTIDISCIPLINARES DE SAÚDE INDÍGENA (EMSI), DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE INDÍGENA (NASI), DA CASA DE SAÚDE INDÍGENA (CASAI) E DO SERVIÇO DE EDIFICAÇÕES E SANEAMENTO AMBIENTAL PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES EM SAÚDE INDÍGENA NAS ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DO DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA XINGU NESTE PROCESSO SELETIVO.

### **1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O processo seletivo rege-se-á pelas normas constantes neste documento Disponível no sítio: <http://www.saudeindigena.spdm.org.br/site/index.php/link-painel-de-vagas>

1.2 O processo seletivo têm caráter eliminatório e classificatório, compreendendo análise curricular, prova técnica e avaliação de experiência e perfil profissional por comissão examinadora.



1.3 Os profissionais selecionados serão contratados sob o regime jurídico previsto na CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), submetendo-se ao contrato de experiência por até 90 dias, para verificar aptidão profissional pela equipe técnica do DSEI Xingu, do CONDISI e lideranças indígenas, em respeito à Convenção 169 da OIT.

1.4 O Regime de Trabalho será de 40 horas semanais, distribuídas em escala de trabalho a ser estabelecida pelo Gestor do DSEI Xingu, salvo se o profissional exercer atividade externa.

1.5 Os candidatos contratados poderão, a critério do gestor, atender as necessidades do serviço do DSEI Xingu em quaisquer dos pólos base, aldeias indígenas, CASAI ou na sede do DSEI, conforme necessidades identificadas.

## **2 - ATRIBUIÇÕES E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O profissional de saúde indígena deve ser um profissional com afinidade para área da atenção básica de saúde e comporá uma equipe multidisciplinar. Suas atividades são complexas e transcendem o campo da saúde, à medida que demandam atenção aos diferentes aspectos das condições de vida, perfil epidemiológico e relação intercultural dos povos indígenas do DSEI Xingu com a sociedade nacional, sendo prioritária a atenção integral de indivíduos, famílias e comunidades com o enfoque clínico, epidemiológico e holístico que contempla as práticas de saúde tradicionais, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas. Dentre as principais atividades a serem desenvolvidas encontram-se o planejamento, organização, execução e avaliação das ações de saúde individuais e coletivas na esfera do cuidado, vigilância, promoção e educação em saúde. O



profissional deve ainda atender ao prescrito na legislação geral e específica de sua área de atuação relacionada, operar sistemas informatizados, proceder a rotinas administrativas e participar do planejamento, monitoramento, execução e avaliação de políticas e programas preconizados pelo Ministério da Saúde e SESAÍ.

### 3 - QUADRO DE VAGAS

Cargo	Vagas	Lotação
Assistente Social	01	CASAI Sinop

#### 3.1. Requisitos para as vagas:

- **ASSISTENTE SOCIAL** - Ser graduado como Assistente Social, com diploma válido em todo o território nacional e ter experiência profissional comprovada de no mínimo seis meses e/ou experiência profissional na saúde indígena em qualquer área;

### 4 – DA INSCRIÇÃO

4.1. Período de inscrição: de 06/02/2015 até 12/02/2015, via internet no sítio <http://www.saudeindigena.spdm.org.br/vagas>

4.2. O candidato deverá preencher a ficha de inscrição do site e só serão aceitas as inscrições completas.



4.3. O candidato que se julgar amparado pelo Decreto no. 3298 de 20/12/99, alterado em 2004, poderá concorrer como candidato portador de necessidades especiais- PNE, especificando essa opção na ficha de inscrição;

4.4. É vedada a inscrição de profissionais já pertencentes ao quadro de colaboradores da SPDM, exceto aqueles lotados no DSEI Xingu.

## **5 – DA SELEÇÃO**

A seleção dos profissionais que trata esse processo seletivo será feita em três etapas:

1ª Etapa: Inscrição no site conforme orientações acima descritas. Período: 06/02/2015 até 12/02/2015.

2ª Etapa: análise curricular dos candidatos inscritos e divulgação dos aprovados para 3ª etapa no site da SPDM/Saúde Indígena ([www.saudeindigena.spdm.org.br](http://www.saudeindigena.spdm.org.br)) no dia 13/02/2015.

3ª Etapa: entrevista presencial com os candidatos em local, data e horário a serem divulgados no site da SPDM/Saúde Indígena ([www.saudeindigena.spdm.org.br](http://www.saudeindigena.spdm.org.br)) no dia 13/02/2015.

Para ser aprovado o candidato deverá participar das três etapas. A não participação em qualquer uma das etapas implicará em desclassificação do candidato. O candidato deverá comparecer ao local da entrevista com antecedência de 15 minutos.



## 6. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

6.1. Os nomes dos candidatos convocados para início imediato do trabalho serão divulgados no endereço: <http://www.saudeindigena.spdm.org.br>, no dia 23/02/2015, e também estarão disponíveis na sede do DSEI Xingu. Os candidatos serão classificados de acordo com os seguintes critérios:

a. Título de Especialista Saúde Coletiva/Saúde Pública/Saúde Indígena	03
b. Cursando Saúde Coletiva/Saúde Pública/Saúde Indígena (não cumulativos entre si; não cumulativo com o item a)	02
c. Experiência comprovada no trabalho de saúde indígena	02
d. Experiência comprovada no trabalho com etnias do DSEI Xingu (não cumulativo com item c)	03
Entrevista	08

Máximo de 14 pontos

O candidato que tiver pontuação inferior a 7 pontos será eliminado do processo. Em caso de empate na pontuação final, para fins de classificação serão utilizados na ordem descrita abaixo, os seguintes critérios: maior idade, maior tempo de experiência com as etnias do DSEI Xingu, maior tempo de experiência na saúde indígena.



## 7. DA REMUNERAÇÃO

7.1. Os profissionais selecionados farão jus a uma remuneração mensal nos seguintes valores expressos em reais:

Cargo	Salário base
Assistente Social	R\$ 5.000,00

## 8. DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá ser imediata. Os candidatos aprovados no processo seletivo deverão comparecer, no momento da contratação, munidos dos seguintes documentos:

**ORIGINAIS:** 02 Fotos 3x4 (coloridas, iguais e recentes), Carteira de Trabalho e Comprovante de conta corrente, preferencialmente do Banco do Brasil.

**CÓPIAS (cópia comum, frente e verso legível):** RG, CPF, PIS, Título de Eleitor, Comprovante de votação, Certificado de Reservista, Carteira Profissional (Carteira de Inscrição do Conselho Profissional devido), Carteira de Trabalho (página da foto - frente e verso e página da Contribuição Sindical), Certidão de nascimento, Diploma ou Certificado de Conclusão do cargo a ser contratado, Comprovante de endereço, Carteira de Vacinação, Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos de idade, Carteira de vacinação dos filhos até 5 anos de idade, Declaração de escolaridade dos filhos maiores de 5 anos de idade.



O candidato deverá atender os seguintes requisitos para contratação: comprovar regularidade com o órgão de classe competente, se do sexo masculino, estar em dia com o serviço militar, e todos devem cumprir as determinações deste processo seletivo.

## 9. DO RECURSO

9.1 – Eventuais recursos sobre os resultados divulgados da 2ª etapa poderão ser interpostos até o dia **14/02/2015**. Os recursos sobre o resultado final do Processo Seletivo poderão ser interpostos até o dia **24/02/2015**. Os recursos devem ser encaminhados para o email [selecao@saudeindigena.spdm.org.br](mailto:selecao@saudeindigena.spdm.org.br) e serão apreciados pelo Departamento de Recursos Humanos da SPDM em até um dia útil da interposição, não cabendo recurso desta decisão. O candidato recorrente será cientificado da decisão via e-mail ou correspondência. Não será aceita interposição de recursos por outro meio não especificado neste Processo Seletivo.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A organização do processo seletivo é de responsabilidade da comissão de seleção da SPDM, a quem caberá sanar dúvidas e problemas relativos ao processo.

10.2. O não comparecimento na entrevista ou na prova, a não comprovação da titulação e experiência ou irregularidades dos documentos requeridos para a contratação implicam em desclassificação imediata do candidato, com todas as suas decorrências.